

**LEI N.º 3.377 DE 03 DE MARÇO DE 2010.**

**Autoriza o Município de Santo Ângelo a firmar Convênio com o Governo do Estado do RS através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do RS através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

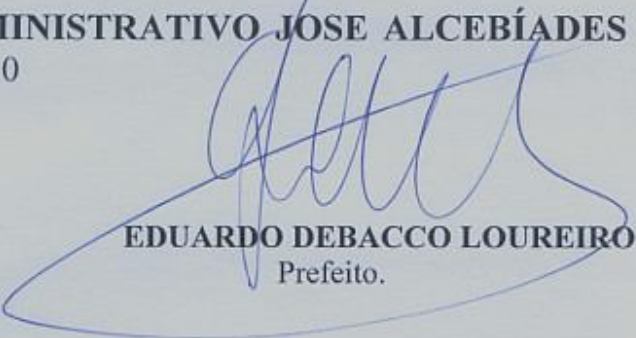
**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0605 0085 2,021- Aplicação de Rec Convênios/Contratos  
4490 52 00 00 00- Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,**  
em 03 de março de 2010



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.



Santo Ângelo, **quinta-feira**, 4 de março de 2010



*Estado do Rio Grande do Sul*

**Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo**

**LEI N.º 3.377 DE 03 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza o Município de Santo Ângelo a firmar Convênio com o Governo do Estado do RS através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do RS através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0605 0085 2,021- Aplicação de Rec Convênios/Contratos

4490 52 00 00 00- Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA,  
em 03 de março de 2010

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito Municipal